



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**LEI PAULO GUSTAVO**

**EDITAL JOSÉ FERREIRA JÚNIOR**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 –**  
**APOIO PARA SALA DE CINEMA E CINEMA ITINERANTE**

A **Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB**, em consonância com a Lei Complementar nº195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, estabelecidos pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e por toda a legislação referente à atuação pública, promulga, através deste Edital, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”, referente ao **APOIO A SALA DE CINEMA E CINEMA ITINERANTE**, que, nessa ótica, recebe o nome de **EDITAL JOSÉ FERREIRA JÚNIOR**.

**José Ferreira Tavares Júnior**, filho de José Ferreira Tavares e Edeltrudes Adelaide Ferreira nasceu em São João do Cariri, no dia 25 de dezembro de 1886. Ao mudar-se para Santa Luzia, no sertão da Paraíba, iniciou uma trajetória de sucesso, desenvolvida ao longo de sua vida, nas funções de comerciante, industrial e agricultor, tendo, inclusive, atuado no mercado de algodão, veículos, combustível e seguros. Sua participação na popularização da cultura cinematográfica em Santa Luzia se deu pela organização, operação e funcionamento de uma sala de cinema em Santa Luzia, cujas projeções aconteceram em pleno funcionamento a partir de 1923, em prédio construído para esta finalidade.

Ao expor obras cinematográficas em Santa Luzia, **José Ferreira Júnior** contribuiu com a popularização da sétima arte na comunidade, na medida em que fomentava o desenvolvimento cinematográfico do município a partir do consumo de obras e, por conseguinte, da organização de salas de cinema. José Ferreira Júnior é homenageado pelo presente edital que, tal como os feitos do seu homenageado, projeta o desenvolvimento de salas de cinema, de forma física e itinerante, na cidade de Santa Luzia e fomenta a constância na atuação da popularização da arte cinematográfica na comunidade.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





## 1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital N.º 002/2023 – DE APOIO ÀS SALAS DE CINEMA E A CINEMA ITINERANTE, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, a “Lei Paulo Gustavo”, com ênfase no apoio a projetos culturais de que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e o fomento de projetos de sala de cinema e experiência de cinema itinerante, desenvolvidos por pessoas, grupos e coletivos culturais enquadrados no artigo 6º, II, da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes necessariamente residentes no município de **Santa Luzia – PB** ou, quando por pessoa jurídica, com sede no município.

2.2. Através deste Edital, pretende-se fomentar o desenvolvimento de salas de cinema e cinema itinerante no Município de Santa Luzia, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura cinematográfica existente no município.

## 3. DAS CATEGORIAS

3.1. Este Edital contemplará **2 (dois) projetos** nas categorias contempladas pelo Artigo 6º, II da Lei Paulo Gustavo, conforme exposto abaixo:

CATEGORIA	VAGAS
Apoio para sala de cinema existente no município de Santa Luzia - PB	01
Proposta de cinema de rua/itinerante	01

3.2. Compreende-se como **SALA DE CINEMA** o espaço, existente no Município de Santa Luzia – PB, destinado à realização periódica e permanente de exibições no Município, com comprovada necessidade de aprimoramento, nos termos da Lei Paulo Gustavo, que versa sobre a destinação de recursos para reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema públicas ou privadas.

3.3. Compreende-se como **CINEMA DE RUA/ITINERANTE** a proposta de realização de exibições itinerantes, isto é, com o devido transporte do material para a popularização da arte cinematográfica, com, no mínimo, 10 (dez) exibições gratuitas, a serem realizadas no Município de Santa Luzia – PB.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





#### 4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

4.1 Os proponentes que pretendem apresentar projetos para pleitear o apoio conferido pelo presente Edital para **SALA DE CINEMA** devem observar, necessariamente, os seguintes requisitos: **apresentação, justificativa, objetivos, demonstração de operação da sala de cinema e portfólio da sala de cinema, com fotografias**. As informações estão elencadas no Anexo I.

4.2 Os proponentes que pretendem apresentar projetos para pleitear o apoio conferido pelo presente Edital para **CINEMA DE RUA/ITINERANTE** devem observar, necessariamente, os seguintes requisitos: **apresentação, justificativa, objetivos, demonstrativo do material utilizado ou a ser adquirido com o recurso pleiteado**. As informações estão elencadas no Anexo I.

4.3 Todos os projetos necessitam conter as informações constantes nos itens 4.1 e 4.2, sob pena de inabilitação para as fases posteriores.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação nº 30882120230002-009247 – Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar nº 195/2022, bem como o Decreto Federal nº 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 1.266/2023, que conferiu a abertura do Crédito Especial referente ao valor global dos recursos recebidos pela Lei Paulo Gustavo.

5.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para o seguinte objeto:

5.2.1. **R\$ 19.347,23 (dezenove mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos)**, para apoio a uma sala de cinema física no Município de Santa Luzia – PB e para fomento ao cinema de rua/itinerante.

#### 6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1. Do montante previsto neste Edital, 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

6.2. As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





6.3. Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

6.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

6.5. Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

6.6. No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos à confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://santaluzia.pb.gov.br/>.

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	02 de outubro a 22 de outubro de 2023	21 dias
Divulgação do Resultado Preliminar dos Classificados	30 de outubro de 2023	-
Período para Interposição de Recursos	01 e 02 de novembro de 2023	02 dias
Divulgação do Resultado Final	08 de novembro de 2023	-
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e assinatura do Termo de Execução Cultural	09 a 13 de novembro de 2023	05 dias
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	18 a 25 de novembro de 2023	08 dias

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Santa Luzia - PB há pelo menos 2 (dois) anos, com comprovação de residência em seu nome ou, se em nome de terceiro, declaração do proponente.

8.2. O agente cultural proponente no presente Edital pode ser:

- I - Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II - Pessoa Jurídica com fins lucrativos;
- III - Pessoa Jurídica sem fins lucrativos; ou
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

8.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

8.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

8.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

8.6. **NÃO PODEM PARTICIPAR:**

- I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

8.7. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

8.8. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





8.9. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

## 9. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

9.1 O Edital Nº 002/2023 – EDITAL JOSÉ FERREIRA JÚNIOR contemplará 2 (dois) projetos para apoio a uma sala de cinema física e a uma proposta de cinema de rua/itinerante.

9.2. O valor a ser pago, para as categorias alhures informadas, será de acordo com a tabela a seguir:

CATEGORIA	VAGAS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Apoio a sala de cinema física	01	9.673,62	19.347,23
Cinema de rua/itinerante	01	9.673,61	

O Total do fomento nessa ação será no montante de **R\$ 19.347,23** (dezenove mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).

9.3. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física ou jurídica).

9.4. No pagamento à pessoa jurídica, a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI - Micro Empreendedor Individual, será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

## 10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **02 de outubro a 22 de outubro de 2023**, por meio do envio do projeto e dos respectivos anexos ao e-mail [editaljoseferreirajunior@gmail.com](mailto:editaljoseferreirajunior@gmail.com). Além das informações presentes no item 4 do presente Edital, os proponentes devem apresentar, quando for o caso:

10.1.1. Declaração de Representatividade, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, conforme modelo disponível no Anexo III.

10.1.2. Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.

10.1.3. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.1.4. Após a entrega do projeto e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10.1.5. Só será permitida 1 (uma) inscrição por proponente neste Edital.

## 11. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

11.1. Os projetos serão analisados por uma Comissão exclusivamente formada para este fim, composta de 3 (três) profissionais ligados à área do audiovisual e à realização de espetáculos e festivais, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Viabilidade Prática da Proposta	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0

11.2. Cada proposta será avaliada pela Comissão e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

11.3. Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

11.4. Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

11.5. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 4 e 5,



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

11.6. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

11.7. Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que, se tiverem participado, não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

11.8. O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://santaluzia.pb.gov.br/>, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

11.9. Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade no site <https://santaluzia.pb.gov.br/>

11.10. A **Secretaria Municipal de Cultura, Ciência e Tecnologia de Santa Luzia – PB** analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.11. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

11.12. Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Secretaria Municipal de Cultura, Ciência e Tecnologia de Santa Luzia - PB** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://santaluzia.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

11.13. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, se houver quantitativo de proponentes suficiente, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

11.14. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimos, conforme o caso.

11.15. Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte,



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

## 12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

12.1. Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

12.2. Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

12.3. A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

12.4. No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

12.5. O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

12.6. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

12.7. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária em nome do proponente, não sendo aceitas as contas em nome de terceiros.

## 13. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de prestação de serviços; aquisição ou locação de bens; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; despesas com melhoria de espaços e organização de acervo; divulgações das sessões e exposições; convites, material impresso de natureza publicitária e outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

13.2. As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





13.3. O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, devendo, apenas, prestar contas do cumprimento do objeto, qual seja, a realização do número de exposições públicas e gratuitas, com calendário previamente organizado, no âmbito da sala física de cinema ou do cinema itinerante.

13.4. Nos casos em que o proponente celebrante do termo de execução cultural seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

#### **14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1. O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas à **Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia de Santa Luzia - PB**, nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.

14.2. Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

14.3. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

#### **15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

15.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

15.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

15.2.1. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### **16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

16.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com o projeto eos anexos os seguintes documentos:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**16.2. Proponente Pessoa Jurídica**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

**16.3. Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal

**16.4. Proponente Pessoa Física:**

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

**Parágrafo Primeiro:** No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.



## 17. DA CONTRAPARTIDA

17.1. Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas na sala de cinema e na proposta de cinema de rua/itinerante, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

17.2. Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras de, pelo menos, 10 (dez) sessões públicas e gratuitas, cujo calendário de execução deve ser elaborado pelo proponente, dentro do prazo não superior a 04 de agosto de 2024.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria Municipal de Cultura, Ciência e Tecnologia, Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Coordenação da Lei Paulo Gustavo no município.

18.2. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

18.3. É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

18.4. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Ciência e Tecnologia de Santa Luzia, durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

18.5. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria Municipal de Cultura, Ciência e Tecnologia de Santa Luzia, por meio do e-mail [secults12022@gmail.com](mailto:secults12022@gmail.com).

Santa Luzia - PB, 29 de setembro de 2023.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**TEREZINHA ALVES DA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Cultura, Ciência e  
Tecnologia de Santa Luzia - PB

**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**  
Prefeito Constitucional de Santa Luzia - PB



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**EDITAL JOSÉ FERREIRA JÚNIOR**  
**ANEXO 1 – INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NO PROJETO PARA**  
**APOIO A SALA DE CINEMA OU A PROPOSTA DE CINEMA ITINERANTE**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





## PROJETO PARA APOIO A SALA DE CINEMA FÍSICA

### APRESENTAÇÃO

*Explique o ambiente onde a sala de cinema física desenvolve exibições, bem como os impactos socioculturais da experiência na comunidade.*

### JUSTIFICATIVA

*Explique a importância de continuidade da atividade para a comunidade.*

### OBJETIVOS

*Elenque 3 (três) objetivos da atividade em relação à comunidade.*

### DEMONSTRAÇÃO DE OPERAÇÃO DA SALA DE CINEMA

*Explique há quanto tempo a sala de cinema funciona, o público atendido pela atividade, o número de assentos na sala de cinema e principais exibições já realizadas.*

### PORTIFÓLIO DA SALA DE CINEMA

*Para comprovar a operação da sala de cinema, organize portfólio com fotografias da sala de cinema física, inclusive nos momentos de exibição e do público presente.*



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





## PROJETO PARA APOIO A CINEMA ITINERANTE

### APRESENTAÇÃO

*Explique o ambiente onde o cinema itinerante desenvolve – ou desenvolverá – exibições, bem como os impactos socioculturais da experiência na comunidade.*

### JUSTIFICATIVA

*Explique a importância de implantação e/ou continuidade da atividade para a comunidade.*

### OBJETIVOS

*Elenque 3 (três) objetivos da atividade em relação à comunidade.*

### DEMONSTRATIVO DO MATERIAL UTILIZADO OU A SER ADQUIRIDO

*Explique quais equipamentos seu projeto já possui, caso seja uma experiência já existente e/ou quais equipamentos você pretende adquirir, caso o projeto seja contemplado. Caso o projeto já exista, inclua fotografias de exibições realizadas.*



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**EDITAL JOSÉ FERREIRA JÚNIOR**  
**ANEXO 2 - AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portadora do CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_,  
Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, residente e domiciliada

Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo **EDITAL JOSÉ FERREIRA JÚNIOR**, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou não comprovação da deficiência, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Proponente  
(Iguar ou similar ao documento de identificação)



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_  
portadora do CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, residente e domiciliada  
\_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo **EDITAL JOSÉ FERREIRA JÚNIOR**, conforme o quesito raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou ( ) NEGRA, ou ( ) INDÍGENA, ou ( ) CIGANA, ou ( ) QUILOMBOLA, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Proponente  
(Iguar ou similar ao documento de identificação)



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





## DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA PARA VERIFICAÇÃO

**Pessoa Negra:** deverá preencher e assinar a autodeclaração Étnico-Racial.

**Pessoa Indígena:** Se já estiver registrado(a) civilmente como indígena, poderá apresentar o registro civil comprovando sua identidade. Caso não possua registro civil como indígena, há outras opções. Poderá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI, que é expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas. Caso não tenha o RANI, ainda é possível comprovar a pertença étnica por meio de uma Declaração de Pertencimento Étnico. Esta declaração deve ser assinada pelo Cacique local e pelo Cacique Geral, validando assim a origem indígena do proponente. Adicionalmente, é requerida uma autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III), que deve ser preenchida pelo próprio proponente como parte do processo de comprovação de sua identidade indígena.

**Pessoa Cigana:** É exigida uma declaração que contenha duas assinaturas provenientes de comunidades ciganas, lideranças ou associações ciganas, atestando a pertença étnica do proponente. Além disso, é obrigatória a apresentação da autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III), que deve ser preenchida pelo próprio proponente, fornecendo mais informações sobre sua identidade cigana.

**Pessoa Quilombola:** É solicitada uma declaração de pertencimento à comunidade, a qual deve ser assinada por duas lideranças da comunidade vinculadas à associação local. Além disso, é obrigatória a entrega da autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III), preenchida pelo próprio proponente.

**Pessoa com Deficiência:** É solicitada a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - PCD (Anexo 1), e anexar laudo médico, com imagem legível e em formato digital, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**ANEXO 3 – EDITAL JOSÉ FERREIRA JÚNIOR  
DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE PARA  
GRUPOS INFORMAIS**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





### DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE PARA GRUPOS INFORMAIS

Nós, abaixo identificados, integrantes do grupo/coletivo XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que XXXXXXXXXXXX (Colocar o nome do representante do grupo), CPF. nº XXX.XXX.XXX-XX (colocar o número do CPF do/a representante), residente na Rua/Av. XXXXXXXXXXX, nº XX – Bairro: XXXXXXX, CEP:XX.XXX.-XXX, Cidade: XXXXXXX - PB, foi nomeado e constituído **REPRESENTANTE** do grupo, por intermédio dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
CPF:

#### Componentes:

01. Nome:

Endereço:

RG: CPF:

Profissão:

Assinatura \_\_\_\_\_

02. Nome:

Endereço:

RG: CPF:

Profissão:

Assinatura \_\_\_\_\_

03. Nome:

Endereço:

RG: CPF:

Profissão:

Assinatura \_\_\_\_\_

(Se necessário, insira novas linhas/informações).

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Proponente  
(Iguar ou similar ao documento de identificação)



MINISTÉRIO DA  
CULTURA

